

**XXVII ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI SALVADOR – BA**

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS

JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA

AIRES JOSE ROVER

FERNANDO GALINDO AYUDA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito, governança e novas tecnologias [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFBA

Coordenadores: José Renato Gaziero Cella; Aires Jose Rover; Fernando Galindo Ayuda – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-610-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Cidade Sustentável e Diversidade Cultural

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Salvador, Brasil).

CDU: 34



XXVII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI SALVADOR – BA DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS

Apresentação

Os encontros nacionais do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (Conpedi) têm se consolidado como referência na disseminação de pesquisas que abordam os novos fenômenos envolvendo o direito e o Grupo de Trabalho Direito, Governança e Novas Tecnologias é exemplo de pesquisas desse tipo.

Nesta edição houve uma diversidade muito grande de temas e tópicos, diferentemente de edições passadas em que se concentravam em um ou dois temas. Numa tentativa de dar certa unidade temática, ainda assim podemos organizar os artigos em quatro grupos.

O primeiro com temas bem diversos de direito privado envolvendo compliance, inovação em micro e pequenas empresas, responsabilidade civil em situações de uso de veículos autônomos, fintech e o direito do consumidor, novas alternativas de resolução de conflitos e os influencers digitais e a publicidade oculta nas redes sociais.

Outro grupo sempre presente é o da democracia e governança digital. Assim, tópicos como ciberdemocracia e as redes sociais, governança dos sistemas judiciais, populismo e pós-verdade na sociedade da informação e os desafios à neutralidade da rede foram discutidos e aqui publicados.

O grupo de artigos que segue tem um tema que sempre está presente de alguma forma, os dados pessoais e sua proteção. A hiperexposição pessoal nas redes sociais, os dados pessoais sensíveis e os e-mails corporativos, e o direito ao esquecimento na internet foram tópicos tratados.

Por fim, um tema que muito foi tratado na edição passada, a inteligência artificial no direito, teve apenas um artigo, o mesmo ocorrendo com a questão do teletrabalho, artigo com o qual fechamos esta publicação do Conpedi.

Enfim, os coordenadores do GT convidam a todos a ler o teor integral dos artigos, agradecendo a participação dos autores pesquisadores desta edição.

Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Prof. Dr. Fernando Galindo Ayuda – UNIZAR

Prof. Dr. José Renato Gaziero Cella – IMED

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento.
Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

CIBERDEMOCRACIA: UM NOVO ESPAÇO PARA A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA-CIDADÃ

CIBERDEMOCRACIA: A NEW SPACE FOR DEMOCRATIC PARTICIPATION- CITIZEN

Vinícius Francisco Toazza ¹
Lisiane da silva zuchetto ²

Resumo

Busca-se analisar a ciberdemocracia como forma propulsora de ampliação da participação popular tornando as discussões mais ricas em seus conteúdos, através de um entendimento por meio do uso público da razão. Como principal ferramenta, as tecnologias da comunicação e informação têm contribuído, significativamente, para a promoção da democracia. Nesse cenário, os atores sociais passam a interagir como agentes participantes e não mais como meros espectadores, assumindo o protagonismo na construção desta nova fase da democracia, que por sua vez, não implica o fim do Estado, mas apenas institui um novo espaço caracterizado pelo acesso amplo das informações e discussões.

Palavras-chave: Ciberdemocracia, Debate, Democracia, Participação, Virtual

Abstract/Resumen/Résumé

The aim is to analyze cyberdemocracy as a way to increase popular participation by making discussions richer in content, through an understanding through the public use of reason. As a major tool, communication and information technologies have significantly contributed to the promotion of democracy. In this scenario, social actors begin to interact as participating agents and no longer as mere spectators, assuming the leading role in the construction of this new phase of democracy, which in turn, does not imply the end of the State, but only establishes a new space characterized by broad access to information and discussions.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Cyberdemocracy, Debate, Democracy, Participation, Virtual

¹ Mestre em Direito pela Universidade de Passo Fundo - UPF. Professor da UPF. Advogado. Conciliador e Facilitador Judicial do TJ/RS. E-mail: vinitoazza@hotmail.com.

² Mestranda no curso de Pós-Graduação em Direito pela Universidade de Passo Fundo - UPF. Assistente editorial da Revista Justiça do Direito. Bolsista Prosup/Capes. e-mail: lisizuchetto@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

Desde o seu surgimento a democracia passou por diversas transformações até chegar em sua compreensão contemporânea. Isso é fruto dos múltiplos contextos históricos, temporais e espaciais, experimentados pelos mais variados povos do planeta.

Nesse sentido, percorre-se os modelos democráticos de participação e seus estágios evolutivos, considerando, principalmente o progresso tecnológico, responsável pela impulsão participativa da sociedade nos últimos anos, conforme referem os autores Antônio Enrique Pérez Luño e Pierre Lévy.

Questiona-se, a ciberdemocracia pode ser considerada um novo espaço de participação democrático, ou seja, uma possível participação da democracia de forma virtual?

Para presente pesquisa utilizou-se o método dedutivo, partindo da democracia direta grega, transpassando a democracia representativa dos modernos e afinando para um estágio superior da democracia, chamado de ciberdemocracia.

No que se refere aos objetivos buscou-se apontar a ciberdemocracia enquanto uma possibilidade de ampliar a participação e retomar a forma direta, ora impossibilitada pelo agigantamento dos Estados.

1 Modelos Democráticos de Participação

Inicialmente, é basilar para que se compreenda a democracia contemporânea, que se retroceda as suas origens na antiga civilização grega, especialmente, à cidade de Atenas. Pois, lá o êxito da democracia estava estritamente ligado ao clima de discussão pública e não meramente ao mecanismo da votação (SEN, 2011, p. 363).

Ponderando que o termo democracia em seu sentido etimológico significa “governo do povo”¹ ou, conforme Denis Rosenfield “governo da maioria” (ROSENFELD, 1994, p. 7-8), é mister salientar que nem todos que habitavam a cidade-estado ateniense tinham a possibilidade de participar das discussões políticas pertinentes a coletividade.

Pois, essa “maioria” compreendia um significado restrito, já que apenas aos considerados cidadãos, reconhecidos politicamente, é que detinham o direito de opinar e participar. Dessa parcela da sociedade, eram computados apenas os estimados capazes, maiores

¹ “O significado original do termo ‘democracia’, cunhado pela teoria política da Grécia Antiga, era o de ‘governo do povo’ (demos = povo e kratein = governo)” (KELSEN, 2000, p. 140).

de vinte e um anos de idade, livres, filhos de pais atenienses e pertencentes ao sexo masculino². O que segundo esses critérios, excluía-se uma parte expressiva³ da população de ter vez e voz nos debates públicos, que tradicionalmente ocorriam nas praças públicas, chamadas de ágoras públicas⁴.

Com o passar do tempo, a democracia dos gregos foi experimentada por muitos povos, principalmente, no Ocidente, o que fez com que muitos deles acabassem afirmando que a democracia é sentida apenas nesse lado do horizonte, como se percebe no fragmento: “a crença de que a democracia não floresceu em qualquer outro lugar do mundo, mas apenas no Ocidente, é muito difundida e frequentemente externada” (SEN, 2011, p. 356).

Nesse aspecto, o autor indiano Amartya Sen (2011, p. 356), diz que há uma dicotomia entre aqueles que querem impor a democracia a países não ocidentais e esses que se opõem a essa imposição. Justamente, a partir dessa discussão acerca da imposição, é que supõem implicitamente que, a democracia seja exclusivamente ocidental, surgindo e aflorando apenas nesse espaço, o que na visão dele é considerada extremamente inadequada.

Mas essa tese e o pessimismo que ela gera sobre a possibilidade da prática democrática no mundo seriam muito difíceis de justificar. [...] A fim de compreendermos as raízes da democracia no mundo, temos de nos interessar pela história da participação popular e da razão pública em diferentes regiões e países. Temos de ultrapassar a ideia da

² O povo da Democracia ateniense não eram todos os indivíduos que viviam de modo permanente sob o governo de Atenas, e sim uma pequena parte deles. Segundo cálculos analisados essa população era de 230 a 240 mil pessoas; destas, cerca de 150 mil eram escravos, sem direito algum. Das mais de 90 mil pessoas livres, 60 mil eram mulheres e crianças, também sem direitos políticos, e os habitantes dos arredores da cidade não compareciam geralmente às assembleias políticas; e entre os próprios cidadãos alguns deixavam-se ficar sob as árvores que Cimon mandara plantar na *ágora* ou no mercado, ou diante dos tribunais. As decisões mais importantes deviam ser tomadas pelo ‘povo inteiro’, segundo as leis. Na verdade, nesses casos, os cidadãos presentes não eram mais de 6 mil” (AZAMBUJA, 2005, p. 216-217). Não muito diferente em tempos modernos, conforme refere Bobbio: “No que diz respeito aos sujeitos chamados a tomar (ou a colaborar para a tomada de) decisões coletivas, um regime democrático caracteriza-se por atribuir este poder (que estando autorizado pela lei fundamental torna-se um direito) a um número muito elevado de membros do grupo. Percebo que “número muito elevado” é uma expressão vaga. No entanto, os discursos políticos inscrevem-se no universo do “aproximadamente” e do “na maior parte das vezes” e, além disto, é impossível dizer “todos” porque mesmo no mais perfeito regime democrático não votam os indivíduos que não atingiram uma certa idade. A onicracia, como governo de todos, é um ideal-limite. Estabelecer o número dos que têm direito ao voto a partir do qual pode-se começar a falar de regime democrático é algo que não pode ser feito em linha de princípio, isto é, sem a consideração das circunstâncias históricas e sem um juízo comparativo: pode-se dizer apenas que uma sociedade na qual os que têm direito ao voto são os cidadãos masculinos maiores de idade é mais democrática do que aquela na qual votam apenas os proprietários e é menos democrática do que aquela em que têm direito ao voto também as mulheres. Quando se diz que no século passado ocorreu em alguns países um contínuo processo de democratização quer-se dizer que o número dos indivíduos com direito ao voto sofreu um progressivo alargamento (BOBBIO, 1997, p.19).

³ “(...) à exclusão de todos aqueles que se dedicavam às tarefas de reprodução física e material” (ROSENFELD, 1994, p.8).

⁴ “(...) entre os cidadãos, se instaura um verdadeiro espaço público: a ‘ágora’ ou ‘praça pública’. A ‘praça pública’ torna-se efetivamente um lugar de encontro, de reunião, de discussão e de ações políticas, onde as decisões que dizem respeito ao conjunto da coletividade são elaboradas graças à confrontação de opiniões e à sua deliberação pública através do voto” (ROSENFELD, 1994, p.8).

democracia apenas com relação à evolução europeia e americana. Se vírmos a democracia como uma espécie de produto cultural próprio do Ocidente, fracassaremos em compreender as pervasivas exigências da vida participativa, das quais Aristóteles falava com extenso discernimento. Sem dúvida, a estrutura institucional da prática contemporânea da democracia é em grande medida o produto da experiência europeia e americana dos últimos séculos. Reconhecê-lo é muito importante, pois esses desenvolvimentos institucionais foram extremamente inovadores e, por fim, muito eficazes. Resta pouca dúvida de que existe aqui uma grande realização “ocidental” (SEN, 2011, p. 356-357).

Logo, é possível verificar a influência da experiência ateniense-grega não só em países considerados ocidentais, mas em boa parte das civilizações antigas do leste e sul da Grécia, como Irã, Índia e Egito. Mesmo que a própria eleição secreta teve sua origem em Atenas, não houve influência imediata nos países ao oeste da Grécia e Roma, como França, Alemanha e Grã-Bretanha, mas em regiões da Ásia, que continuaram a usá-la por muitos séculos⁵.

É relevante referir a experiência mencionada por Amartya Sen, na África do Sul, do líder Nelson Mandela, que procurou findar o apartheid, controlado por pessoas de origem europeia. Ao tratar da sua observação quanto a natureza democrática dos procedimentos nas reuniões locais em sua casa em Mqhekezweni, referiu:

Quem quer que quisesse falar, assim o fazia. Era a democracia em sua forma mais pura. Podia haver uma hierarquia de importância entre os oradores, mas todos eram escutados, o chefe e os súditos, o guerreiro e o curandeiro, o comerciante e o agricultor, o proprietário e o trabalhador... O fundamento do autogoverno consistia em que todos os homens eram livres para expressar suas opiniões e iguais em seu valor como cidadãos (SEN, 2011, p. 366).

O autor Amartya Sen relata, nesse sentido, constantes incoerências com o próprio termo democracia, que em países europeus declarados, hodiernamente, pertencentes ao regime democrático, apresentaram-se práticas menos democráticas do que em países orientais, apontados como não democrático. Pois, “há uma convicção comum de que esse bloco de países [do Oriente Médio] sempre foi hostil à democracia. A constante repetição dessa convicção irrita os combatentes pela democracia no mundo árabe” (SEN, 2011, p. 387). Como se verifica no fragmento, atendendo a uma visão mais abrangente de democracia, busca-se compreender que

⁵ “[...] algumas cidades asiáticas — no Irã, na antiga Bactria e na Índia — incorporaram elementos democráticos na administração municipal, nos séculos seguintes ao florescimento da democracia ateniense: por exemplo, a cidade de Susa, no sudoeste do Irã, durante vários séculos teve um conselho eletivo, uma assembleia popular e magistrados que eram eleitos pela assembleia. A prática da democracia municipal na antiga Índia também está bem documentada. A essa literatura é que Sidney Quarles se referia, em suas conversas com Rachel, como objeto de seus fictícios estudos em Londres, embora ele citasse os nomes dos autores relevantes no assunto com a devida precisão. B. R. Ambedkar, que presidiu a comissão que redigiu a nova constituição indiana, aprovada pela Assembleia Constituinte logo após a independência da Índia em 1947, escreveu bastante sobre a relevância, se for caso disso, das antigas experiências de democracia local para o desenho de uma grande democracia para toda a Índia moderna” (SEN, 2011, p. 363-364).

em determinados momentos históricos, os ocidentais foram menos democráticos e tolerantes do que os que viviam na região do oriente:

Se olharmos para a argumentação pública e a tolerância de diferentes pontos de vista, conforme a compreensão mais ampla da democracia que estou discutindo, então o Oriente Médio tem um passado bastante distinto. Não podemos confundir a estreita história da militância islâmica com a rica história do povo muçulmano e a tradição de governo dos governantes muçulmanos. Quando o filósofo judeu Maimônides foi forçado a emigrar da Espanha no século XII (quando regimes muçulmanos mais tolerantes deram lugar a um regime islâmico muito menos tolerante), ele não buscou refúgio na Europa, mas em um reino muçulmano tolerante no mundo árabe, e ocupou uma posição de honra e influência na corte do imperador Saladino, no Cairo. Saladino era certamente um muçulmano convicto. De fato, ele lutou com vigor pelo islã nas Cruzadas e Ricardo Coração de Leão foi um de seus prestigiosos adversários. Mas foi no reino Saladino que Maimônides encontrou uma nova casa e uma voz renovada. A tolerância da discordância é obviamente central para a oportunidade de exercitar a argumentação pública, e em seu apogeu os regimes tolerantes muçulmanos ofereciam uma liberdade que a Europa oprimida pela Inquisição por vezes esmagava. [...] A história do Oriente Médio e a do povo muçulmano também incluem um grande número de episódios de discussão pública e participação política através do diálogo. Nos reinos muçulmanos centralizados no Cairo, em Bagdá e Istambul, no Irã, na Índia ou mesmo na Espanha, havia muitos defensores da discussão pública. O grau de tolerância da diversidade de pontos de vista era frequentemente excepcional em comparação com a Europa. Por exemplo, enquanto nos anos 1590 o grande imperador mongol Akbar fazia seus pronunciamentos na Índia sobre a necessidade da tolerância religiosa e política, e enquanto se ocupava em organizar diálogos entre crentes de diferentes religiões (hindus, muçulmanos, cristãos, parses, jainistas, judeus e até ateus), a Inquisição ainda estava muito ativa na Europa. Giordano Bruno foi queimado vivo na fogueira por heresia, em Roma, em 1600, ao mesmo tempo que Akbar falava em Agra sobre a tolerância e a necessidade de diálogo através das fronteiras das religiões e etnias (SEN, 2011, p. 367-368).

São experiências distintas de democracia em decorrência das peculiaridades espaciais e temporais, mas que no entender de Hans Kelsen (2000, p. 10), carecem necessariamente de três ideias fundamentais para a sua efetivação, quais sejam, a soberania popular, a igualdade dos homens e a liberdade (política). Esta última de suma importância para se compreender a profundidade da democracia na civilização ocidental. Pois, assegura Hans Kelsen (2000, p. 140) que “a essência do fenômeno político designado pelo termo era a participação dos governados no governo, o princípio de liberdade no sentido de autodeterminação política”, ou seja, a democracia refletida politicamente enquanto caminho de progressão para a liberdade.

Nesse viés, Kelsen alega que é o valor da liberdade que determina a ideia de democracia e não de igualdade como afirmam os marxistas⁶, opositores da democracia fundada no princípio

⁶ Na mesma seara, expressa Bobbio: “Disto segue que o estado liberal é o pressuposto não só histórico mas jurídico do estado democrático. Estado liberal e estado democrático são interdependentes em dois modos: na direção que vai do liberalismo à democracia, no sentido de que são necessárias certas liberdades para o exercício correto do poder democrático, e na direção oposta que vai da democracia ao liberalismo, no sentido de que é necessário o poder democrático para garantir a existência e a persistência das liberdades fundamentais. Em outras palavras: é pouco provável que um estado não liberal possa assegurar um correto funcionamento da democracia, e de outra

da maioria. Pois, parte-se da premissa de que “todos devem ser livres na maior medida possível, todos devem participar da formação da vontade do Estado e, conseqüentemente, em idêntico grau” (KELSEN, 2000, p. 140).

Ora, historicamente, a luta democrática é a luta pela liberdade política de participação dos cidadãos nos poderes do Estado (KELSEN, 2000, p. 99). Tem-se aqui, o entendimento de que a “liberdade democrática pode certamente ser usada para promover a justiça social e favorecer uma política melhor e mais justa. O processo, entretanto, não é automático e exige um ativismo por parte dos cidadãos politicamente engajados” (SEN, 2011, p. 386).

Por esse entendimento, reporta-se que:

[...] não bastam nem a atribuição a um elevado número de cidadãos do direito de participar direta ou indiretamente da tomada de decisões coletivas, nem a existência de regras de procedimento como a da maioria (ou, no limite, da unanimidade). É indispensável uma terceira condição: é preciso que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger os que deverão decidir sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de poder escolher entre uma e outra. Para que se realize esta condição é necessário que aos chamados a decidir sejam garantidos os assim denominados direitos de liberdade, de opinião, de expressão das próprias opiniões, de reunião, de associação, etc. (BOBBIO, 1997, p. 20).

Em outros termos, dá para afirmar que na modernidade, o próprio conceito de democracia acaba sofrendo um deslocamento em seu sentido, de organização da *polis* para uma forma de governo possível do Estado. “É como se a democracia tivesse perdido a sua significação prática de ser o lugar público do processo de identificação da sociedade consigo em proveito de uma nova forma de organização” (ROSENFELD, 1994, p. 12-13). Ou seja, sai subjetivamente de um contato direto entre o povo e a administração da *polis*, e migra para uma esfera objetiva de organização da sociedade, enquanto conjunto de regras e forma de viver socialmente.

Denota-se na afirmação de Norberto Bobbio (1997, p. 18-19), que a democracia é entendida como contraposta a todas as formas de governo autocrático, e como tal, deve ser considerada como “um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem *quem* está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais *procedimentos*”. Ainda, quanto às modalidades de decisão, “a regra fundamental da democracia é a regra da maioria, ou seja, a regra à base da qual são consideradas decisões coletivas - e, portanto, vinculatórias para todo o

parte é pouco provável que um estado não democrático seja capaz de garantir as liberdades fundamentais. A prova histórica desta interdependência está no fato de que estado liberal e estado democrático, quando caem, caem juntos” (BOBBIO, 1997, p.20-21). Afirma ainda, que “[...] a democracia pode ser considerada como o natural desenvolvimento do Estado liberal apenas se tomada não pelo lado de seu ideal igualitário, mas pelo lado da sua fórmula política, que é, como se viu, a soberania popular”. E finaliza: “Hoje, Estados liberais não-democráticos não seriam mais concebíveis, nem Estados democráticos que não fossem também liberais” (BOBBIO, 1997, p. 42-43).

grupo - as decisões aprovadas ao menos pela maioria daqueles a quem compete tomar a decisão”.

A fim de avaliar aspectos da democracia, o autor italiano, alega que está “não goza no mundo de ótima saúde, como de resto já gozou no passado, mas não está à beira do túmulo”. Pois, a democracia, na verdade, está em uma constante transformação e não crise, já que essa última, faz pensar num colapso iminente, não dando margem para um possível progresso. Logo, crê em uma transformação, em sentido neutro, sem significado negativo ou positivo. Justamente, por recordar que após a segunda guerra mundial, nenhum dos regimes democráticos nascidos na Europa foi abatido por uma ditadura, como ocorrera na primeira guerra. Pelo contrário, salienta que as ditaduras que sobreviveram a segunda guerra, é que se transformaram em democracias (BOBBIO, 1997, p. 09).

Prontamente, entende ainda, que “para um regime democrático, o estar em transformação é seu estado natural, já que a própria democracia é dinâmica, ao contrário do despotismo que além de ser estático, é sempre igual a si mesmo” (BOBBIO, 1997, p. 09), acendendo, assim uma esperança quanto ao futuro da democracia.

A democracia parte do não reconhecimento de uma “verdade” política que tenha a pretensão de possuir uma chave que lhe permita abrir as portas a partir das quais se possa resolver todos os conflitos políticos e todas as contradições sociais. A verdade política, se tivermos o direito de utilizar uma tal expressão, reside mais no modo de elaborar soluções para os problemas sempre renascentes da sociedade e do seu relacionamento com o Estado. Parte-se pois do pressuposto de que o mundo político é o mundo das opiniões e de que estas têm igualmente direito de tornarem-se públicas (ROSENFELD, 1994, p. 50).

Tem-se, nesse ângulo, que a democracia é um vislumbre, na qual é compatível discordar da sua própria ideia de ser aí no mundo. Já que é capaz de mediar os próprios males internamente, adaptando-se as necessidades temporais e espaciais. Logo, a democracia surge de uma compreensão individualista da sociedade, opostamente à concepção orgânica, a qual dominava a idade antiga e medieva, segundo a qual o todo precede as partes, ou seja, a sociedade, ou ainda qualquer forma de sociedade, e sobretudo a política, é um produto artificial da vontade dos indivíduos (BOBBIO, 1997, p.34). Por isso, do porquê imaginá-la enquanto transformação e não crise.

Nesta perspectiva, Rosenfield (1994, p. 43-46) aborda o ideário democrático, como uma habilidade do cidadão de agir politicamente, participando da discussão dos interesses públicos, seja direta ou indiretamente na praça pública, entendida aqui como espaço público de debate. Pois, a “democracia baseia-se num imaginário formado na possibilidade histórica de uma nova

comunidade política, aberta a pluralidade dos discursos e ações políticas e fazendo com que cada indivíduo possa igualmente participar da condução dos negócios públicos”.

Essa nova sociedade que se forma, aberta ao pluralismo de ideias, não se apega as especificidades individuais, mas se importa, prioritariamente, com as aspirações da coletividade, isto é, com a seara pública. Para tanto, não renega passar pela esfera da discussão, perpassando o dissenso de ideias, mas pelo contrário, alimenta-se dele como forma de fortalecer-se, já que respeitadas as regras de condução do diálogo, vivencia sua expressão máxima de concretude, qual seja, da participação plural. Ora,

O pluralismo enfim nos permite apreender uma característica fundamental da democracia dos modernos em comparação com a democracia dos antigos: a liberdade — melhor: a liceidade — do dissenso. Esta característica fundamental da democracia dos modernos baseia-se no princípio segundo o qual o dissenso, desde que mantido dentro de certos limites (estabelecidos pelas denominadas regras do jogo), não é destruidor da sociedade mas solicitador, e uma sociedade em que o dissenso não seja admitido é uma sociedade morta ou destinada a morrer. Entre as mil coisas que a cada dia se pode ler sobre estes problemas, nenhuma me pareceu mais convincente que um artigo de Franco Alberoni, publicado no *Corriere della Sera* de 9 de janeiro de 1977 e intitulado "Democracia quer dizer dissenso". Alberoni parte de uma mesa-redonda televisada na qual algumas conhecidas personalidades sustentam que se tem um regime democrático quando se pode contar com o consenso dos consócios, e afirma: "nada disso" — "A democracia é um sistema político que pressupõe o dissenso. Ela requer o consenso apenas sobre um único ponto: sobre as regras da competição", pois por democracia no Ocidente, explica, "entende-se um sistema político no qual não existe consenso mas dissenso, competição, concorrência" (BOBBIO, 1997, p.61-62).

Cumprido esclarecer que para se ter uma democracia de fato fortalecida, é essencial que haja a discussão política e o dissenso de opiniões, pois é necessário que os cidadãos façam e se sintam parte da coisa pública. Caso contrário, estar-se-ia diante de uma forma avessa ao sentido prático da democracia, ou ainda, da sua deturpação. O que acaba sendo comum em países, ditos democráticos, mas que são governados por ditadores demagogos, que asfixiam as pluralidades de expressão e participação. Alienando os cidadãos a participar de acordo com o que lhes é indicado, fazendo-os ainda crer que se encontram em um Estado Democrático de Direito, unicamente por terem a possibilidade de escolha, na maioria das vezes preestabelecidas, dentre as alternativas que satisfaz a vontade do ditador. Há neste contexto, uma pseudodemocracia.

Essa pseudoparticipação democrática aliena o cidadão de tal forma como se fosse um “cavalo de charrete” com viseiras, conduzindo-o cegamente pelo caminho que seu governante lhes orientar, já que é a única parte do trajeto que ele consegue ver, uma vez que as viseiras lhe escondem as possibilidades paralelas e o que está para trás, logo seguirá guiado incontestavelmente na direção que seu opressor o levar.

Evidente que os cidadãos mais passivos são mais fáceis de se selar os olhos. Ao mesmo

tempo que são os que mais agradam os governantes, como destaca o fragmento do livro “O Futuro da Democracia” de Norberto Bobbio, que:

(...) divide os cidadãos em ativos e passivos e esclarece que, em geral, os governantes preferem os segundos (pois é mais fácil dominar súditos dóceis ou indiferentes), mas a democracia necessita dos primeiros. Se devessem prevalecer os cidadãos passivos, ele conclui, os governantes acabariam prazerosamente por transformar seus súditos num bando de ovelhas dedicadas tão-somente a pastar o capim uma ao lado da outra (e a não reclamar, acrescento eu, nem mesmo quando o capim é escasso). Isto o levava a propor a extensão do sufrágio às classes populares, com base no argumento de que um dos remédios contra a tirania das maiorias encontra-se exatamente na promoção da participação eleitoral não só das classes acomodadas (que constituem sempre uma minoria e tendem naturalmente a assegurar os próprios interesses exclusivos), mas também das classes populares. Stuart Mill dizia: a participação eleitoral tem um grande valor educativo; é através da discussão política que o operário, cujo trabalho é repetitivo e concentrado no horizonte limitado da fábrica, consegue compreender a conexão existente entre eventos distantes e o seu interesse pessoal e estabelecer relações com cidadãos diversos daqueles com os quais mantém relações cotidianas, tornando-se assim membro consciente de uma comunidade (BOBBIO, 1997, p.31-32).

Essa docilidade dos cidadãos acomodados, somados a situações de vulnerabilidade social, denominadas por Amartya Sen de (in) capacidades, fazem com que haja mais sujeitados do que críticos do governo, sem contar que muitos nessa situação optam por serem dependentes do paternalismo⁷ assistencial dos demagogos. Mas também, há a possibilidade da própria democracia combater as vulnerabilidades sociais, dentre elas, destacando-se as fomes coletivas, que nesse aspecto o próprio drama da minoria é politizado pelo debate público, o que acaba repercutindo em uma ampla maioria em defesa da prevenção da fome, já que a população em geral não tem nenhuma razão especial para entreter qualquer hostilidade considerável (SEN, 2011, p. 387).

O autor indiano, ainda refere que as pessoas assoladas pelas fomes, geralmente compreendem menos de dez por cento da população, o que de certo modo não ameaça a estabilidade de um governo despreocupado com os aspectos sociais, porém graças ao debate público, é possível que outras pessoas se interessem pela causa e exerçam um controle popular, somando-se a causa dos vulneráveis⁸.

⁷ Ao citar Beetham, o autor português Boaventura de Sousa Santos, transcreve um fragmento daquele sobre as novas teorias sobre a democracia: “Uma alternativa a posição paternalista pressupõe (...) que as pessoas sabem o que é bom para elas próprias e para a sociedade. (...). É importante precisar as condições a que deve obedecer uma determinada escolha ou decisão, se um processo democrático quer realizar o interesse geral. Uma dessas condições é que as pessoas tenham acesso à informação adequada sobre as consequências das diferentes escolhas políticas, incluindo informações providenciada por peritos competentes. Uma outra condição é tempo adequado para deliberar incluindo a exposição a diferentes pontos de vista (SANTOS, 2002).

⁸ Explica melhor ao referir que: “a proporção da população afetada, ou mesmo ameaçada, por um período de fome coletiva tende a ser muito pequena — tipicamente inferior a 10% (com frequência muito inferior a isso) e quase

Para suprir as mazelas sociais na democracia é necessário combater antes essas (in) capacidades dos cidadãos, quais sejam as necessidades básicas, para poder pensar posteriormente em participação democrática, e, por conseguinte, debate público e consciência nas escolhas, inclusive de ser tolerante e sensível quanto as necessidades das minorias.

Entretanto, os que se sobressaem em grande parte, não apresentam essa essência compassiva com as pretensões das minorias, compostas geralmente por sujeitos mais vulneráveis socialmente. Sendo que, há a vaga tentativa de justificar a situação da desigualdade como uma questão de acaso, mas que pode se tornar ainda pior quando se tenta negar que exista essa diferença. Como se observa na fração:

A alma da ideologia dominante se expressa na pretensão de convencer os desiguais que não são, ou o são por fatalidade imutável. Aí procura-se reproduzir a falsa consciência da desigualdade apenas estrutural, invariante. Mas não se explica por que os desiguais não teriam qualquer outra chance histórica. Ou por que os iguais só podem ser sempre os mesmos. A ideologia dominante quer adesão, e de preferência a inconsciência, porque então o problema político-histórico sequer se põe. Nesse sentido, a ideologia dominante tem como confrontante temível a emancipação dos desiguais (DEMO, 1990. p. 53-72).

Nesse sentido, não se pode partir do pressuposto que todos os indivíduos são iguais no direito de participar na tomada das decisões coletivas, por isso, que Bobbio referir Kelsen, que opta por um sistema parlamentar em sua retórica do que uma assembleia representativa, onde a maioria acaba por decidir contrariamente as minorias. Na sugestão de Kelsen cada indivíduo é considerado membro do Estado em seu todo e não mero representante de uma determinada classe profissional ou grupo social e que irá defender apenas os interesses pertinentes a essa qualidade (BOBBIO, 2000, p. 465).

Nessa perspectiva, apregoa-se que o grande problema é quando há “uma maioria impiedosa que não hesita em eliminar os direitos das minorias tenderia a colocar a sociedade diante de uma escolha difícil entre honrar a regra da maioria e garantir os direitos das minorias”. Mas, justamente, busca-se um equilíbrio capaz de consagrar o ideário democrático, o que só é

nunca superior a 10%. Assim, se fosse verdade que apenas as vítimas descontentes da fome votassem contra um governo em exercício quando a fome grassa ou ameaça, então o governo ainda poderia estar muito seguro. O que faz de uma fome coletiva um desastre político para o governo em exercício decidir é o alcance da argumentação pública, que mobiliza e ativa uma grande parte do público em geral para protestar e clamar contra a “indiferença” do governo e para tentar derrubá-lo. A discussão pública sobre a natureza da calamidade pode fazer do destino das vítimas um formidável tema político, com efeitos de longo alcance sobre a cobertura da mídia e o debate público e, em última instância, sobre a votação de uma maioria potencial. Dentre as conquistas da democracia, está sua capacidade de fazer com que as pessoas se interessem, através de discussão pública, pelas dificuldades dos demais e tenham uma melhor compreensão das vidas alheias” (SEN, 2011, p. 377-378).

viável a partir da formação dos valores da tolerância, bastante central para que haja um bom funcionamento e efetivação de um sistema democrático” (SEN, 2011, p. 386-387).

A grande veemência democrática está na emancipação social, advinda da consciência de cada indivíduo enquanto participante da coletividade, entretanto, há muito que se percorrer, segundo Lúcia Padilha, pois “O cidadão brasileiro se pergunta muito mais o que o Estado pode fazer por ele do que ele, na condição de cidadão, pode fazer pelo Estado”. Logo, é fundamental que esse cidadão desenvolva o espírito de cidadania, uma vez que “precisa parar de atribuir tudo ao poder público, já que a sociedade política saiu da sociedade civil, e os homens que estão lá exercendo poder saíram daqui” (PADILHA, 1998, P. 24-25).

Nesse aspecto, enquanto há cidadãos mais preocupados em se servir do Estado do que contribuir com ele, dá-se margem, em contrapartida, para que se instale nesses sistemas democráticos, governantes que não fazem esforços mínimos a fim de separar o que é público do que é privado. Esses acabam por se utilizar da máquina pública, em conformidade com seus interesses e dos seus apoiadores e dependentes, pagando-lhes tributos em troca da permanência no poder.

Tão logo, prevalecem-se do “uso do favor como moeda de troca nas relações políticas” acaba por instalar uma espécie de controle político através do mecanismo da cooperação, o qual dá margem a corrupção institucionalizada, ao mesmo tempo que nega às classes populares o seu direito de participação política direta e de maneira autônoma, na coibição, por exemplo, dos movimentos sociais de protestarem na rua, e por fim, acabam fazendo o uso privado dos recursos públicos e dos aparelhos estatais (LENARDÃO, 2017).

Observa-se, que ao retratar aspectos da democracia e por sua vez da participação, há de se ponderar a antítese da apatia política e a inércia dos cidadãos diante dos assuntos políticos, os quais se tornaram um problema estrutural para as democracias modernas. Vê-se nos apáticos um fechamento quanto aos assuntos da coletividade, voltando-se as questões pessoais e privadas. Tornam-se suscetíveis de ser massa de manobra de grupos políticos que disputam o controle do poder (ROSENFELD, 1994, p.75-76). Logo,

A abstenção do voto aumentou, mas até agora de maneira não preocupante; de resto, a apatia política não é de forma alguma um sintoma de crise de um sistema democrático, mas, como habitualmente se observa, um sinal da sua perfeita saúde: basta interpretar a apatia política não como recusa ao sistema, mas como benévola indiferença (BOBBIO, 1997, p. 82).

Com efeito, “se a democracia, enquanto forma de governo, fica restringida à vida de um parlamento afastado da vida da nação, legislado sobre esta sem consultá-la, a sociedade é

tomada por um processo geral de desinteresse para com a ‘coisa pública’”. É o que reflete um pouco do sentimento da população, principalmente em tempos de corrupção generalizada. O que agrava ainda mais o espírito democrático de participação. E passa que a além do descrédito com a política, a sociedade passa a enxergar a “coisa pública” como algo pertencente aos políticos e não mais a nação no seu conjunto (ROSENFELD, 1994, p. 76).

Outro fator que leva a esse conceito negativo da democracia, é pensar nos problemas gerados por uma sociedade uniformizada com padrões comportamentais, bem como, determinadas por contradições socioeconômicas, e que refletem a indiferença dos indivíduos e grupos sociais uns em relação aos outros. A perda da capacidade de agir, faz com que os cidadãos retirem-se à esfera privada (lugar de satisfação dos seus interesses materiais), enquanto a política é assumida por um grupo que age em nome de todos. Pois, para esses a democracia é mero exercício de escolha entre diferentes candidatos (ROSENFELD, 1994, p. 77-79).

Isso abre caminho a corrupção, a qual acaba por ser o grande mal das sociedades e que faz muitas vítimas, pelo desvio das verbas que seriam para combater as incapacidades e desigualdades sociais. Para os corruptos, a política é um negócio já que se aproveitam dela para encher os bolsos e enganar os passivos eleitores. Necessitam ser criados mecanismos e freios que limitem essa barbárie com coisa pública, a fim de reduzir a apatia e aumentar a participação (ROSENFELD, 1994, p. 79-80).

Nessa perspectiva, argumenta Norberto Bobbio (1997, p. 34) que “tanto a democracia direta quanto a indireta descendem do mesmo princípio da soberania popular, apesar de se distinguirem pelas modalidades e pelas formas com que essa soberania é exercida”.

Contemporaneamente, os Estados são governados por meio de democracias representativas e, em alguns casos, combinadas com traços de democracia direta. Como aludido, a representação é traço fundamental da democracia moderna. No modelo de democracia direta, o cidadão tem o direito de tomar as decisões que lhe dizem respeito, e não só o de eleger pessoas que decidirão por eles, sendo essa uma premissa fundamental.

Logicamente, com o aumento populacional e territorial, torna-se mais difícil reunir todos os cidadãos para o exercício de uma democracia direta⁹, mas não se pode esquecer que

⁹ Que a democracia direta não seja suficiente torna-se claro quando se considera que os institutos de democracia direta no sentido próprio da palavra são dois: a assembleia dos cidadãos deliberantes sem intermediários e o *referendum*. Nenhum sistema complexo como é o de um estado moderno pode funcionar apenas com um ou com outro, e nem mesmo com ambos conjuntamente. A assembleia dos cidadãos — a democracia que Rousseau tinha em mente — é um instituto, como de resto Rousseau sabia muito bem, que pode ter vida apenas numa pequena comunidade, como era a do modelo clássico por excelência, a Atenas do V e do IV séculos, quando os cidadãos não passavam de poucos milhares e a sua assembleia, considerando-se os ausentes por motivo de força maior ou

ela não é a única forma de exercício da democracia, mas apenas um dos modelos democrático de participação. Contudo, como já referido anteriormente, dá para se pensar políticas de democracia de participação direta, onde encontram-se as pessoas, na municipalidade.

Logo, é preciso reconhecer que a participação do povo é limitada, não abrangendo todas as decisões estatais, mas é evidente que ela é benéfica para toda a sociedade, já que a participação direta, orienta os governos e representantes eleitos de como o povo deseja que seja decidido as questões voltadas ao interesse público (DALLARI, 2011, p. 156).

Ao ponderarmos os prós e os contras da democracia, devemos reconhecer devidamente que o fascínio pela governança participativa apareceu e reapareceu, com certa consistência, em diferentes partes do mundo. Não foi certamente uma força irresistível, mas em muitas partes do mundo desafiou, de maneira persistente, a crença irrefletida no autoritarismo como objeto inamovível. Em sua elaborada forma institucional, a democracia pode ser muito nova no mundo — é praticada por não mais do que duzentos anos; contudo, como observou Tocqueville, ela expressa uma tendência na vida social com uma história muito mais longa e difundida. Os críticos da democracia — não importando quão vigorosamente a rejeitem — precisam achar alguma forma de enfrentar o profundo fascínio pela governança participativa, que continua sendo relevante atualmente e muito difícil de erradicar (SEN, 2011, p. 357-358).

Portanto, é necessário ter uma compreensão mais ampla da democracia, não somente por suas eleições para escolha periódica dos representantes, mas, observando-a como argumentação racional pública, que passa pela consciência de se sentir parte de um movimento coletivo, onde possa acomodar a importância dos direitos das minorias sem ignorar os votos da maioria como parte da estrutura total dessa democracia (SEN, 2011, p. 386).

2 Ciberdemocracia: novo espaço de participação democrática?

Como se percebe a democracia contemporânea enfrenta diversas transformações. Sendo que, no entendimento de Bobbio (2003, p. 233), a democracia dos antigos se distingue da dos modernos pela maneira como o povo exerce o poder: diretamente, na praça (*ágora pública*) entre os gregos, nos *comitia* romanos e no *arengo* das antigas cidades medievais, ou indiretamente, por meio de representantes, entre os modernos.

Entretanto, as mudanças da sociedade junto com o progresso tecnológico, alavancaram a democracia a um estágio superior, chamado aqui de ciberdemocracia, a qual leva a discussão

por livre e espontânea vontade, reunia-se com todos juntos no lugar estabelecido (no qual, escreve Glotz, raramente podiam ser vistos mais que dois ou três mil cidadãos, mesmo que na colina onde habitualmente se realizavam as assembléias ordinárias pudessem estar, sempre segundo Glotz, vinte e cinco mil pessoas em pé e dezoito mil sentadas) (BOBBIO, 1997, p. 52-53).

política e os assuntos sociais para o campo do ambiente virtual. Esse permite o nascimento de novos modos de informação e de deliberação política ao mesmo tempo que o voto eletrônico pode completar o quadro de uma harmonização da democracia com a sociedade.

Nesse sentido, traz grandes contribuições ao tema, o doutrinador francês Pierre Lévy, ao dizer que é:

(...) espantosa a disponibilidade das informações, de toda a espécie, respeitantes à vida política, assim como o frequentar de fóruns de discussão civilizados e bem organizados, tornam o debate político cada vez mais ‘transparente’ e preparam uma nova era do diálogo político que conduz a democracia a um estágio superior: a ciberdemocracia (LÉVY, 2003, p. 123-124).

Produz a ideia de um novo espaço propício para que, de fato, a democracia direta seja concretizada com uma participação válida dos cidadãos na governança (HABERMAS, p. 1997, p. 92). Já que a internet tem a capacidade de permitir uma democracia mais direta, mesmo permanecendo os problemas em si, as sociedades estão preparadas para ela. Certamente, existe o risco de que a mesma tecnologia possa perverter-se até o extremo do cibertotalitarismo¹⁰. Entretanto,

Graças à nova rede de comunicação global, a própria natureza da cidadania democrática passa por uma profunda evolução que, uma vez mais, encaminha no sentido de um aprofundamento da liberdade: desenvolvimento do ciberativismo à escala mundial (notavelmente ilustrado pelo movimento de antimundialização), organização das cidades e regiões digitais em comunidades inteligentes, em ágoras virtuais, governos eletrônicos cada vez mais transparentes ao serviço dos cidadãos e voto eletrônico (LÉVY, 2002, p. 30.)

Essa ciberdemocracia apresenta uma nova era no diálogo político, renovando a democracia e, consecutivamente a própria governança. Isso posto, pode-se dizer que se para os antigos a democracia ocorria de forma direta e presencial na ágora pública, para os contemporâneos ela está se projetando em rede na nova ágora virtual¹¹, como sustenta Pierre Lévy.

¹⁰ “Internet tiene la capacidad de permitir una democracia más directa, aunque permanece el problema de si nuestras sociedades están preparadas para ello. Ciertamente, existe el riesgo de que la misma tecnología pueda pervertirse hasta el extremo del ‘cibertotalitarismo’”. Tradução livre. VALASKAKIS, Kimon. **Ciencia y gobierno en un mundo post-westfaliano: la necesidad de un nuevo paradigma**. Disponível em: <http://www.jrc.es/pages/iptsreport/vol58/spanish/S_G1S586.htm>. Acesso em 23 out. 17.

¹¹ [...] a *ágora* era a praça pública onde se realizavam as assembleias (do povo e do exército, por exemplo) e reuniões de carácter comercial, cívico, político e religioso na Grécia Antiga, um espaço onde todos podiam expor as suas ideias, sugestões e propostas. Para muitos, essa *ágora* foi o verdadeiro berço da democracia, uma vez que aí os cidadãos praticavam a liberdade de pensamento e expressão em domínios como as artes, a política e a filosofia. Acontece que os *blogs* constituem um espaço onde qualquer pessoa (que tenha acesso à Internet) pode

Todavia, este desafio abre caminho à uma “cidade universal da civilização do computador”, o que conduz também a sociedade “a uma lei planetária, uma ciberdemocracia altamente participativa ligada ao novo espaço público da rede”, uma vez que toda a informação e também as discussões acerca de tomada de decisões, passam a estar disponíveis na rede para quaisquer cidadãos do globo conferir (LÉVY, 2003, p. 149)

Nesse formato, essa nova aceção não vem para eliminar o Estado e suas formas tradicionais de exercício democrático, mas para aprimorá-los, ao ponto de que as políticas públicas se tornem mais eficientes, a participação mais alargada e o estreitamento entre sociedade e Estado seja notório, como se entende, que:

É tendo em mente os novos avanços da emancipação humana que devemos tentar pensar, não ‘o fim do Estado’, mas ‘outro Estado’, um que admita plenamente os seus outros, um que emerja da sociedade, embora esteja ao seu serviço, em vez de estar sobranceira a ela, como se transcendência autoritária e burocrática. Podemos apostar que, no futuro, o Estado, que já assumiu tanta forma (teocracia faraônica, império do meio, democracia ateniense, república romana, monarquia europeia, califado, Estado-nação, fascismo, soviétismo, Estado islâmico, federalismo, Estados Unidos, união Europeia ...), continuará a metamorfosear-se (LÉVY, 2003, p. 174-175).

Projeta-se, impositivamente, nesse aspecto, um desafio ao novo modelo de sociedade e Estado, qual seja a democratização da informação, por e gerar uma ampliada participação dos cidadãos, e assim, terão maior ativismo democrático, comportando-se não mais como meros espectadores, mas como partícipes de uma era de governança digital (HABERMAS, 1997, p. 92).

Nessa ótica, o ativismo democrático por parte dos cidadãos conectados é visível concretamente nas

[...] ações coletivas deliberadas que visam a transformação de valores e instituições da sociedade, [que] manifestam-se na e pela Internet. O mesmo pode ser dito do movimento ambiental, o movimento das mulheres, vários movimentos pelos direitos humanos, movimentos de identidade étnica, movimentos religiosos, movimentos nacionalistas e dos defensores/proponentes de uma lista infindável de projetos culturais e causas políticas. O ciberespaço tornou-se uma ágora eletrônica global em que a diversidade da divergência humana explode numa cacofonia de sotaques (CASTELLS, 2003, p. 115).

É nesse sentido, como bem refere Habermas, que “a esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdo, tomadas de posição e de opiniões;

dizer o que pensa sobre um determinado assunto, um espaço que proporciona a troca de conhecimento e muitas vezes impulsiona o debate. Transpomos assim a *ágora*, que ocupava na sua génese um espaço físico, uma praça pública delimitada, para um espaço virtual proporcionado pela Internet (RODRIGUES, 2017, p. 29).

nelas os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados”. Produz a ideia de um novo espaço propício para que, de fato, a democracia direta seja concretizada com uma participação válida dos cidadãos na governança (HABERMAS, 1997, p. 92).

Esse espaço virtual¹², que é a tendência futura para a efetivação da democracia, além da fluidez proporcionada, também apresenta grande praticidade, uma vez que não há restrição geográfica, ou seja, o cidadão pode participar do conforto de seu lar.

Mas tem sido a era da tecnologia da informação e da telemática que mais decisivamente tem contribuído para que se adquira a convicção de que o habitat cívico do atual momento histórico seja da "aldeia global" ou, mais precisamente, "o lar global"; e na medida em que, com o acesso à Internet, cada cidadão pode estabelecer, sem sair de seu domicílio, uma conversação em tempo real, sem limites de espaço nem de pessoas¹³. Pois,

Quando uma pessoa, uma coletividade, um ato, uma informação se virtualizam, eles se tornam “não-presentes”, se desterritorializam. Uma espécie de desengate os separa do espaço físico ou geográfico ordinários e da temporalidade do relógio e do calendário. É verdade que não são totalmente independentes do espaço-tempo de referência, uma vez que devem sempre se inserir em suportes físicos e se atualizar aqui ou alhures, agora ou mais tarde. No entanto, a virtualização lhes fez tomar a tangente (LÉVY, 1996, p. 21).

Essa tendência vem facilitar a participação, principalmente, para aqueles que tinham um comportamento mais acomodado ou acanhado para se manifestar publicamente, por exemplo, em um espaço público tradicional de debates, como é a Câmara de Vereadores em nível local, Assembleia Legislativa no âmbito estadual, ou ainda, o Congresso Nacional na esfera nacional. Esses cidadãos, ganham lugar, veze voz para se lançam no ciberespaço e manifestarem suas opiniões, interesses e prestar contribuições do conforto do seu lar, em horário compatível, contrário à de suas atividades laborais ou educacionais. É a grande jogada: o desprezo do tempo e do espaço, pois não há fronteiras territoriais no ciberespaço, que limitam ou impossibilitem a participação.

O ciberespaço (que também chamarei de “rede”) é o novo meio de comunicação que surge da interconexão mundial dos computadores. O termo especifica não apenas a

¹² Contrariamente ao possível, estático e já constituído, o virtual é como o complexo problemático, o nó de tendências ou de forças que acompanha uma situação, um acontecimento, um objeto ou uma entidade qualquer, e que chama um processo de resolução: a atualização (LÉVY, 1996, p.16).

¹³ Pero ha sido la era de la informática y de la telemática la que más decisivamente ha contribuido a que se adquiriese la convicción de que el *hábitat* cívico de nuestros momento histórico es el de la “aldeia global” o, más exactamente, “el hogar global”; en la medida en que con el acceso a Internet cada ciudadano puede establecer, sin salir de su domicilio, una conversación em tempo real, sin limites en el espacio ni en las personas. Tradução livre (PÉREZ LUÑO, 2014, p. 16).

infra-estrutura material da comunicação digital, mas também o universo oceânico de informações que ela abriga, assim como os seres humanos que navegam e alimentam esse universo. Quanto ao neologismo “cibercultura”, especifica aqui o conjunto de técnicas (materiais e intelectuais), de práticas, de atitudes, de modos de pensamento e de valores que se desenvolvem juntamente com o crescimento do ciberespaço (LÉVY, 1999, p. 17).

O ciberespaço permite, de uma forma cada vez mais direta, analisar praticamente quase tudo que ocorre no mundo afora e, por consequência, o ciberespaço também se torna uma rede de captadores de informação externa (mundo físico) e interna (sociedade e imaginação humana) cada vez mais vasta e diversificada.

A “ciberdemocracia” poderia ser experimentada e outras formas de participação e mecanismos representativos poderiam ser propostos. Atualmente é muito fácil organizar consultas rápidas à população sobre temas de interesse imediato e que requeiram um pronunciamento de relativa urgência. Plebiscitos e referendos não teriam porque serem casos excepcionais na vida social e política. Ao menos tecnologicamente já não há mais desculpas (CRUZ, 2009, PDF).

Essa, portanto, representa uma ampliação das relações políticas para facilitar e possibilitar que o contato entre cidadão e Estado seja feito diretamente, sem que haja a necessidade de intermediários. Isto pode ocorrer normalmente através da *Internet*, instrumento tecnológico eficaz para este intento. Logo,

[...] a democracia digital representa um processo de construção de um espaço político de decisão menos baseado na velha representação de uma vontade geral e mais na participação efetiva do povo cidadão, através da manifestação de suas opiniões e de sua inserção nos processos de formulação de políticas públicas (CELLA, 2014, p. 110).

A inovação da ciberdemocracia contribui e segue contribuindo, significativamente, para desburocratizar a o método de participação e permitir a construção de um espaço integrativo entre todos que desejam fazer parte das discussões da coletividade.

A novidade trazida pela Internet à mundialização da política reside mormente na possibilidade, para os movimentos de oposição ou as organizações ativistas, de se organizarem e se coordenarem em tempo real à escala planetária [...]. A verdadeira inovação consiste na flexibilidade e na facilidade dos processos de coordenação. Já não é preciso organizar-se pesada, burocrática e hierarquicamente (BOFF, 2014, p. 110).

Nesse sentido, nota-se que no mundo virtual a reação é muito mais instantânea do que no mundo físico, ocorre uma maior fluidez nesse novo espaço de participação, a fim de envolver todos os indivíduos na rede de discussão como maior empolgação do que no ambiente

tradicional, esquecido e esvaziado com o passar do tempo. A democracia para sobreviver, necessita imprescindivelmente se adaptar as novas formas sociais, e isso inclui, avançar em seu novo estágio.

Ao mesmo tempo, que a ciberdemocracia é uma tendência inevitável para as sociedades contemporâneas, já que as pessoas estão cada dia mais atarefadas e com menos disposição para exercerem a democracia na forma presencial. A modalidade virtual, que vem a substituir o encontro nas praças dos antigos, trazem a ideia da nova ágora pública, que da mesma forma que facilita, também possibilita o fortalecimento da relação entre o cidadão e o Estado, visto que o princípio fundamental da ciberdemocracia está na possibilidade de ampliar, significativamente, a participação popular efetiva nas decisões governamentais, dando-lhes maior legitimidade em tempos tão obscuros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade contemporânea vive em uma constante transformação e nesse cenário as tecnologias da informação e comunicação encontram avanços consagrados pela internet emergente, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento social, econômico e sobretudo, cultural.

Vista assim, como meio de criação de conhecimento e qualidade de vida para os cidadãos, esses passam a interagir como agentes participantes e não mais como meros espectadores, assumindo o protagonismo na construção desta nova fase da democracia, não implicando o fim do Estado, mas instituindo um novo espaço caracterizado pelo acesso amplo das informações e discussões.

Esses fluxos e trocas de experiências e informações contidas no ciberespaço são favoráveis a formação de uma opinião pública, principalmente por dispor de um ambiente sem limitações de tempo e espaço, que alcança escalas locais e/ou planetárias, proporcionando uma maior interação entre os cidadãos e o Estado com as políticas públicas.

BIBLIOGRAFIA:

AZAMBUJA, Darcy. **Teoria geral do Estado**. 44ed. São Paulo: Globo, 2005.

BOBBIO, Norberto. **O filósofo e a política. Antologia.** Organizado por José Fenández Santillán. Tradução de César Benjamin e Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2003.

_____. **O Futuro da Democracia: Uma defesa das regras do jogo.** 6º ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

_____. **Teoria Geral da Política: a filosofia política e as leis dos clássicos.** 20ª Reimpressão. Organizado por Michelangelo Bovero; tradução Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

CELLA, José Renato Graziero; OLIVEIRA, Marlus Heriberto Arns de. Governo Eletrônico e Redes Sociais: O caso do município de Curitiba-PR. In: TRINDADE, André Karam;

CRUZ, P. M. **Ensaio sobre a necessidade de uma teoria para a superação democrática do estado constitucional moderno.** 2009. Disponível em: <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/recife/politica_paulo_marcio_cruz.pdf>. Acesso em: 17 out. 2017.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado.** 30 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

DEMO, Pedro. Cidadania & Emancipação. **Revista Tempo Brasileiro.** Rio de Janeiro, v. I, N. i, jan./mar. 1990.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade.** Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

KELSEN, Hans. **A Democracia.** 2ªed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LENARDÃO, Elsio. **Gêneses do clientelismo na organização política brasileira.** Disponível em: www.pucsp.br/neils/downloads/v11_12_elsio.pdf. Acesso em 20 out. 2017.

LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia.** Lisboa: Instituto Piaget, 2003.

_____. **O que é o virtual?** São Paulo: Ed. 34, 1996.

_____. **Cibercultura.** São Paulo: Ed. 34, 1999.

PADILHA, Lúcia. Nacionalidades X Globalizados. **Revista in Verbis,** ano 2, n. 14, ago./set. 1998.

PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. **Nuevas tecnologías y derechos humanos. [Recurso Electrónico]** Fundesco, Madrid, 2014.

RODRIGUES, Catarina. **Blogs: uma ágora na net.** Disponível em: <<http://labcom.ubi.pt/files/agoranet04/rodrigues-catarina-blogs-agora-na-net.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2017.

ROSENFELD, Denis L. **O que é Democracia**. 5ªed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **A Globalização e as ciências sociais**. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002.

_____.(Org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa. (Reinventar a emancipação social: para novos manifestos, 1)**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **A Globalização e as ciências sociais**. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Trad. Denise Bottmann, Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

VALASKAKIS, Kimon. **Ciencia y gobierno en un mundo post-westfaliano: la necesidad de un nuevo paradigma**. Disponível em:
<http://www.jrc.es/pages/iptsreport/vol58/spanish/S_G1S586.htm>. Acesso em 23 out. 17.